

CARTA CONVITE Nº 002/2015

CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE 70 MESAS COM RÉGUAS PARALELAS 70 CADEIRAS COURVIM PARA O CURSO DE ARQUITETURA DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

ENCERRAMENTO 18/03/2015

HORÁRIO: 09h30m

1 - PREÂMBULO

- 1.1 – A Presidência da Fundação Santo André, torna público a quantos este **EDITAL DE LICITAÇÃO** virem, ou dela conhecimento tiverem, que acha-se aberta no Setor de Compras, sito à Av. Príncipe de Gales, 821, nesta cidade, licitação sob a modalidade "**CONVITE**" **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO**, para fornecimento do objeto mencionado no item nº 02, que será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Estadual nº. 13.121/2008 (inversão de fases) e processada em conformidade com as disposições legais, inclusive no que couber a Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto 6204/07.
- 1.2 - As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, de forma perfeitamente legível, mecanografadas/digitadas e identificadas com assinatura, nome e função de quem as firmou, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais e entregues em envelopes fechados e opacos, no Depto. de Compras da Fundação Santo André, sita à Avenida Príncipe de Gales, 821 - Santo André - SP, **impreterivelmente até às 9h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de março de 2015. A abertura se dará na mesma data e hora acima mencionados.**

2 - OBJETIVO

- 2.1 - Visa esta Carta Convite à aquisição de 70 mesas com réguas paralelas e 70 cadeiras courvim para utilização no curso de Arquitetura da Fundação Santo André, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 - Estarão habilitadas as empresas que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I.

3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - Designada pela Portaria da Presidência nº. 064/2014, expedida pela Presidência da Fundação Santo André, dela integrando 05 (cinco) membros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - As empresas deverão apresentar no **Envelope “A - PROPOSTA COMERCIAL”**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricada e assinada, o seguinte:

4.1.1- Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas.

4.1.2- Condições pagamento: 30/60 dias após entrega.

4.1.3 - Proposta devidamente identificada com nome ou Razão Social, contendo o descritivo técnico proposto, com seu respectivo preço unitário em moeda corrente do país, valendo como apta a que apresentar a menor proposta por item ofertado.

4.1.4 - A data e assinatura na última folha, bem como rubrica nas demais folhas.

4.1.5 – Prazo de Garantia deverá ser de **12 meses**, ou seja, 03 meses de garantia legal + 09 meses de garantia cortesia da licitante vencedora para os móveis.

4.1.6 – Prazo de entrega, máximo 20 dias úteis, a contar da data do recebimento do Pedido eletrônico de Compras, prorrogáveis por mais 15, por motivo de força maior devidamente justificado.

4.2 – As empresas deverão fornecer a descrição completa do equipamento, preço, marcas, medidas e demais especificações exigidas neste edital e seu anexo I, de forma que facilite ao máximo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

4.3- O **Envelope “A - PROPOSTA COMERCIAL”**, deverá trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

- a) Razão Social e endereço completo da licitante;
- b) Identificação da Carta Convite através do seu respectivo número;
- c) Identificação do envelope: **ENVELOPE “A - PROPOSTA COMERCIAL”**.

4.4 – As empresas deverão fazer a montagem dos móveis, ou na Fundação Santo André ou na própria empresa, de forma que a licitante vencedora entregue o objeto licitado para “pronto uso”.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, devendo apresentar, no **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**, original ou cópia devidamente autenticada, ou publicação na Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação, dos seguintes documentos:
- a) Declaração da Empresa, que a proponente aceita sem qualquer restrição todas as condições e especificações estipuladas no Edital. **Fora do envelope**
 - b) Declaração da Empresa, com indicação da pessoa autorizada munida de credencial, a acompanhar a presente, e participar da reunião de abertura dos envelopes podendo interpor ou desistir de recursos. **Fora do envelope.**
 - c) **Declaração** com papel timbrado da Empresa, emitida pelo representante legal da licitante, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo:**

DECLARAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE Nº 002/2015

_____, inscrito no C.N.P.J. nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Local, de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

OBS: As DECLARAÇÕES acima citadas nas alíneas “a” e “b”, deverão vir fora do Envelope nº. 2. Se por ventura estiverem contidos no envelope, o Presidente da Comissão poderá solicitar sua retirada do envelope, na presença de todos licitantes, devendo o mesmo ser lacrado novamente.

5.2 - CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal, atualizado, (Certidão Negativa de Débito);
- c) Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social (**INSS**);
- d) Prova de regularidade das Fazendas Federal, Estadual e Municipal (**CNDs**).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

OBS: documentos poderão ser originais ou simples cópias autenticadas, bem como recortes de publicações da Imprensa Oficial ou de jornais de circulação diária na capital, observando o prazo máximo de 180 dias para os documentos que não mencionarem prazo de validade.

5.4.2 - Não serão considerados comprovantes de registros cadastrais de outros órgãos para suprir os documentos exigidos.

5.4.3- Os documentos exigidos no edital deverão constar em cópias devidamente autenticadas, ou deverão ser apresentados, no ato da abertura, os respectivos originais, para autenticação, que será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4.4 - O envelope **“B - DOCUMENTAÇÃO”** deverá trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

- a) Razão Social e endereço completo de licitante;
- b) Identificação da Carta Convite através do seu respectivo número;
- c) Identificação de envelope: **Envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**.

6. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1.1 – Esta Carta Convite será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Entrega dos **envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B - DOCUMENTAÇÃO”**, pelos interessados em participar do procedimento licitatório, nos termos indicados no preâmbulo, a serem protocolados, impreterivelmente, na hora e local de entrega.
- b) Exame detalhado dos envelopes apresentados, ainda fechados, pelos membros da Comissão e representantes presentes, com rubrica dos mesmos, em ato público, realizado no Depto. de Compras da Fundação Santo André ou outro local por eles designado, ocasião em que será aberto o **envelope “A – PROPOSTA COMERCIAL”**, devidamente protocolados, com apreciação do seu conteúdo pelos presentes.
- c) No dia da abertura dos envelopes, primeiramente a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope - “A – PROPOSTA COMERCIAL”**, verificando o cumprimento dos requisitos exigidos e classificará as 03 propostas com menor valor pelo fornecimento dos materiais especificados no Anexo I do edital, considerando o menor preço apresentado. No descumprimento de quaisquer dos requisitos solicitados nesta, a Comissão Permanente de Licitação **DESCLASSIFICARÁ** a empresa licitante e classificará as remanescentes por ordem de classificação geral.
- d) Análise das propostas comerciais, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual, em função dos critérios de julgamento, classificará ou desclassificará, as propostas das licitantes. Deste procedimento será lavrada Ata.
- e) As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, no ato em sessão pública ou em outra data, ficando este ato á critério do Presidente da CPL e deverá constar em ata, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação do procedimento licitatório, por ato da Presidência da Fundação Santo André.
- f) Abertura, pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, do **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”** apenas das 03 primeiras

classificadas, sessão onde todas as participantes poderão examinar e rubricar os documentos apresentados e as propostas contidas nos envelopes das demais licitantes. Deste procedimento será lavrada Ata.

g) Devolução do **envelope “B - DOCUMENTAÇÃO”**, ainda fechado, às licitantes que não foram classificadas entre as 03 primeiras, desde que haja desistência expressa, de todas as demais licitantes, ao direito de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

h) Divulgação, pela Comissão Permanente de Licitação, no próprio ato da abertura dos envelopes, ou em outra data, por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas. Deste procedimento será lavrada Ata.

6.1.2 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO P/ AQUISIÇÃO DOS MÓVEIS**, sendo eles: **item 1 refere-se ao conjunto contendo pranchetas, cavaletes e réguas e o item 2 refere-se a cadeiras estofadas**, obedecendo-se, no entanto, os quantitativos e as especificações exigidas neste edital e seu anexo I, sendo que somente serão apreciadas as propostas comerciais das empresas devidamente classificadas.

6.1.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

6.1.4 - Fica assegurado à Presidência da Fundação Santo André, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer indenização ou compensação.

6.1.5 - No menor preço pelo item apresentado pela licitante, deverá estar incluída toda e qualquer despesa extra que ocorrer para o cumprimento do objeto deste Edital, tais como: despesas com mão de obra, frete, montagem dos móveis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, patronais e tributárias, seguro de acidentes, taxas administrativas e de fiscalização, gastos com locomoção, impostos de qualquer natureza, encargos sociais, outros encargos. Não haverá também por parte da Fundação Santo André, nenhum tipo de restituição de valores provenientes de gastos pertinentes a realização do objeto deste Edital e seus anexos.

6.1.6 - Será inabilitada a licitante que contrariar os termos deste edital, aquela que contiver condição estranha à mesma, a que se apresentar de forma obscura ou imprecisa, e, aquela que se apresentar manifestamente inexplicável, em sua proposta.

6.1.7- A inobservância de qualquer item deste edital, implicará na desclassificação da sua proposta.

6.1.8- Aberto os envelopes, não serão admitidas alegações de engano nas condições ofertadas.

6.2 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

6.2.1 - Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, rubricados e assinados, em folha timbrada da licitante, na Fundação Santo André, sita à Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, Departamento de Compras. As consultas somente serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes e colocadas à disposição de todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da referida data, sendo admitidas as que vierem por e-mail para jorge@fsa.br, com cópia para compras@fsa.br.

6.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 - Os preços iniciais propostos, a que se refere este edital, deverão, obrigatoriamente, ser expressos em moeda corrente nacional.

6.3.2 - O pagamento será efetuado pelo departamento Financeiro da Instituição, conforme apresentação das notas fiscais/faturas, 30/60 dias após a entrega do objeto licitado.

6.3.3 - Somente será realizado o pagamento com a apresentação da nota fiscal.

6.3.4 - Caso as Notas Fiscais contenham divergências com relação ao estabelecido, a Fundação Santo André ficará obrigada a comunicar, formalmente, o motivo da não aprovação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando do recebimento das mesmas.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1.- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos, objeto da compra no prédio da Fundação Santo André, situado na Rua Vicente de Carvalho nº 110 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – São Paulo, procurando o Departamento de Almoxarifado para conferência e determinação do local exato para entrega dos materiais.

7.2 - A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a data de entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de não recebimento pelo

Departamento de Almojarifado da Fundação Santo André e aplicação das penalidades previstas neste edital, item 8.

- 7.3 - A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente desta Fundação (de 2.^a a 6.^a feira, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas).
- 7.4 - Os materiais/equipamentos serão recebidos pelo Almojarifado da Fundação Santo André.
- 7.5 - Na nota fiscal as especificações, de preferência serem feitas de modo idêntico àquelas apresentadas no Pedido de Compras (e seus anexos).
- 7.6 - Entregar o objeto da compra em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital, seu anexo e da “proposta comercial” da ganhadora, sendo que este prazo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, após confirmação do pedido de compras;
- 7.7 - Substituir, sem expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.8 - Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Fundação Santo André ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da compra;
- 7.9 - Entregar o objeto da compra no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento do Pedido de Compras;
- 7.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 7.11 - Se a licitante vencedora **deixar de retirar o pedido de compras no prazo estipulado pela Administração**, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A “Contratada” ficará sujeita, dentre outras legalmente previstas, à seguinte penalidade:

- a) multa de mora, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado através do Pedido de Compras, por dia de atraso, na entrega do objeto contratado até o

máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que a multa poderá ser dispensada por ocasião de atraso motivado por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato/Pedido Compras.

8.2 - Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do Pedido Contratado, que ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com a incidência das sanções previstas nos artigos de 80 a 87, todos da Lei Federal 8.666/93, assegurada defesa previa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1.1 - Dos atos da administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Artigo 109, da Lei 8.883/94, em especial:

- a) Das decisões concorrentes à habilitação ou à inabilitação, assim como o julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para análise.
- b) Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais participantes, que terão 02 (dois) dias úteis para impugná-lo;
- c) Da aplicação de multas ou advertências cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2 - A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.

9.1.3 - À Fundação Santo André fica reservado, a seu juízo, o direito de:

9.1.3.1 - Desclassificar as propostas que contiverem condições que evidenciem sua inexecuibilidade ou que estiverem em desacordo com o presente edital.

9.1.3.2 - Efetuar diligência em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações exigidas neste edital.

- 9.1.4 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com a Fundação Santo André ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 9.1.5 - Os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis e encaminhados ao Setor de Compras da Fundação Santo André, à Av. Príncipe de Gales, 821 - Vila Príncipe de Gales - Santo André.
- 9.1.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Santo André.
- 9.1.7 - Quaisquer esclarecimentos relacionados a esta licitação serão prestados, mediante solicitação escrita, RUBRICADA ao Setor de Compras – Av. Príncipe de Gales, 821, Santo André - no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. Não serão fornecidas informações verbais, admitindo-se as formuladas através do e-mail: jorge@fsa.br

Santo André, 20 de fevereiro de 2015.

JORGE LUIZ CAMAFORTO
GERENTE DE COMPRAS
CPL

Anexo I

Item	Qtd.	Descrição
1	70	Conjuntos de Mesa formados por: 70 cavaletes de madeira dobrável com suporte para tampo em chapa de aço; 70 pranchetas medindo 100 x 80 cm que podem ser fabricadas em aglomerado ou com cobertura melaminica (material que imita fórmica). As pranchetas para desenho técnico e artístico deverão acompanhar régua paralela de 100 cm.
2	70	Cadeiras estofadas altas (45 a 70 cm) em courvim, com regulagem de altura, encosto e assento anatômico, com dispositivo de regulagem de nível para os cinco pés, com descanso cromado para os pés.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS MESAS:

Distância do chão a parte mais alta da prancheta deverá ser mínima 73 cm e máxima 103 cm.

- Comprimento mínimo de 66 cm e máximo 78 cm.
- Fixação da prancheta com buchas metálicas e parafusos.
- Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, com raio mínimo de 2,5 mm.
- Com a regulagem de altura, o tampo deverá ter uma angulação mínima de 0º e máxima de 45º e possibilidade de regulagens de angulações intermediárias.
- O tampo deve possibilitar a adição de acessórios, como régua paralela à prancheta sem que nenhuma funcionalidade seja comprometida.

Estrutura

- Se o acionamento das regulagens for manual, os mecanismos de acionamento deverão ser por alavancas, borboletas ou por manípulos.
- Fixação do tampo à estrutura através de buchas metálicas e parafusos.
- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

- Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.
- Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DAS CADEIRAS:

Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima).

- Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°.
- Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima).
- Ângulo entre o assento e o encosto: 98°.
- Distância do chão mínima 45 cm com regulagem de altura conforme solicitado.

Estrutura

- Assento e encosto em formato ergonômico injetado em polipropileno virgem, cor a ser definida, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Apresentar as propostas com a mesma, descrição e quantidades aqui expressas.
- **O critério de julgamento será o menor preço por item ofertado, ou seja, o 1º item é o conjunto composto pelas pranchetas, cavaletes e régua. O 2º item refere-se as cadeiras.**
- Se houver dúvidas por parte da Comissão de Licitação sobre a qualidade do material apresentado, será aberto prazo para análise técnica.
- As propostas dos licitantes deverão conter esta mesma ordem de descrição do item aqui relacionado, a fim facilitar a análise para o julgamento.
- As empresas deverão fazer a montagem dos móveis, ou na Fundação Santo André ou na própria empresa, de forma que a licitante vencedora entregue o objeto licitado para “pronto uso”.

Anexo II

MODELO PEDIDO DE COMPRAS

COMPLEMENTO DO MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS